

CARTA DE INTENÇÕES

PARA O ESTABELECIMENTO DO CONSÓRCIO

ÍBERO-AMERICANO PARA A EDUCAÇÃO EM CIÊNCIA

E TECNOLOGIA (CIECT/ISTEC)

PREÂMBULO

Considerando-se que o desenvolvimento harmônico de todos os países representa o caminho mais adequado para o progresso científico, cultural, econômico e social, os signatários desta Carta de Intenções vem constituir o Consórcio Íbero- Americano para a Educação em Ciência e Tecnologia, com o propósito de realizar uma eficiente e significativa contribuição ao princípio acima estabelecido.

DECLARAÇÃO

Através da assinatura da presente Carta, fica constituído o Consórcio Íbero-Americano para a Educação em Ciência e Tecnologia; aberto a Universidades e outras instituições públicas e privadas que se dedicam ao ensino superior e à pesquisa, às empresas industriais, fundações e agências de financiamento sem fins lucrativos localizadas nas Américas, Espanha e Portugal; assim como por análogas entidades de caráter internacional cujas atividades englobam esta área geográfica, parcial ou totalmente.

Os objetivos dos membros do Consórcio são de conceber, planejar e levar a cabo atividades de caráter educativo superior, de pesquisa e desenvolvimento, e de transferência de tecnologia que facilitem o progresso técnico e científico dos países íbero-americanos, como também para produzir, pela sua própria essência, os benefícios advindos pela melhoria do conhecimento dos participantes.

Tal objetivo será buscado inicialmente nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia de Computadores sem excluir a possibilidade futura de extensão a outras áreas desde que acordado pelos membros do Consórcio.

As principais atividades deverão consistir de projetos educacionais de nível superior (incluindo-se a pós-graduação), pesquisa cooperativa e o desenvolvimento de projetos, bem como a transferência de tecnologia. Para alcançar tais objetivos a realização de conferências e seminários, intercâmbio de professores, pesquisadores, técnicos e estudantes, e outras atividades similares serão bastante frutíferas e deverão ser encorajadas.

Os membros do Consórcio deverão participar financeiramente dos custos operacionais, bem como de sua estrutura através de contribuições equitativas. Adicionalmente, o Consórcio poderá aceitar subvenções e doações para estes fins ou para projetos específicos.

Os membros do Consórcio poderão propor projetos específicos cuja a aprovação estará contingenciada a existência de um esquema de financiamento do projeto.

Os membros do Consórcio declaram a sua convicção de que a estrutura proposta levará a obtenção de importantes resultados para o progresso da educação, pesquisa e indústria, dentro dos países íbero-americanos, expressando suas melhores intenções para levar a bom termo as tarefas pertinentes.

ORGANIZAÇÃO

O Consórcio está estruturado com os seguintes órgãos:

- **Assembléia Geral:** todos os membros pertencem à Assembléia Geral, cujas funções são a de identificar a direção do Consórcio e estabelecer sua política, bem como aprovar os relatórios de atividades do Comitê Executivo. Dentro da Assembléia Geral reside a capacidade de alteração de termos desta Carta.
- **Comitê Executivo:** cujos membros são nominados pela Assembléia Geral, se encarregará de conduzir as políticas estabelecidas pela Assembléia Geral; promoverá as atividades, como também a aprovação de propostas. O Comitê Executivo possui a responsabilidade de admitir, em termos provisórios, novos membros. O Comitê Executivo será constituído de cinco membros, um representante da Espanha e Portugal, um representante dos E.U.A., e os demais representantes da Íbero-América.
- **Conselho de Assessoria:** formado por pessoas renomadas de qualquer dos campos (governo, indústria, acadêmico, etc.), designados pela Assembléia Geral, com função de assessoria, sugestão e crítica.
- **Secretaria:** para as funções administrativas, e atuando como escritório central de informações e de gerência.

O Departamento de Engenharia Elétrica e de Computadores da Universidade do Novo Mexico, em cooperação com o Instituto Latino Americano da referida universidade, prestará os serviços de secretaria até outra decisão da Assembléia Geral. Existirão outros pontos de apoio com a conveniente distribuição geográfica.

CLÁUSULAS DE FUNCIONAMENTO

- A Assembléia Geral se reunirá pelo menos a cada dois anos, segundo cronograma que preparará o Comitê Executivo, através de consultas pertinentes.
- O Comitê Executivo reunir-se-á em caráter ordinário a cada seis meses, e em caráter extraordinário sempre que requeira o andamento dos assuntos do Consórcio, desde que existam recursos financeiros para tal.
- Cada membro poderá apresentar proposta para uma atividade particular devendo obter a aprovação prévia de um outro membro, sendo um destes membros obrigatoriamente de uma entidade íbero-americana. A proposta deverá incluir, adicionalmente aos aspectos técnicos, os aspectos gerais para obtenção de financiamento.
- As atas das reuniões das entidades acima mencionadas, serão distribuídas a todos os membros do Consórcio. A Secretaria submeterá, anualmente, a todos os membros do Consórcio, relatório financeiro.
- Qualquer membro do Consórcio poderá convidar outro membro para um encontro a fim de discutir uma agenda de tópicos específicos, mas que deverão estar dentro dos interesses do Consórcio. Todos os convites deverão ser efetuados através da Secretaria.

- Os projetos educacionais deverão incluir o envolvimento de, pelo menos uma universidade ibero-americana (outras instituições poderão participar). Atenção especial receberão os projetos que tratam da instalação de facilidades de laboratórios, cujo financiamento dos equipamentos deverá ser incluído na proposta de ação.
- Para estabelecer-se efetivamente o Consórcio, é de fundamental importância o intercâmbio de pessoal, especialmente entre universidades e outras instituições. Para este propósito, é importante destinar recursos gerais (montante a ser determinado na Assembléia Geral), para este intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes. Todos os participantes das instituições educacionais deverão facilitar e encorajar o intercâmbio de pessoal. Este processo deverá identificar um efetivo mecanismo para que estudantes de uma instituição possam obter título em outras instituições participantes. As instituições educacionais determinarão cláusulas especiais pela qual se registrará a admissão dos referidos estudantes, bem como a transferência de currículos entre os diferentes programas.
- Organizações poderão retirar-se do Consórcio através de notificação por escrito. Todas as atividades pendentes deverão, no entanto, serem concluídas como originalmente programadas.

Albuquerque, New Mexico, E.U.A.
4 de dezembro de 1990